

Presidente.

Deo No 015 / 89, de 31 de Julho de 1.989.

"Determina os limites

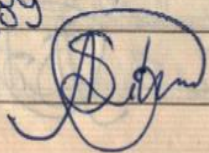
urbano da cidade de Fajã de
Alcobaça, estado do Mato Grosso, para saber qual a
Câmara Municipal aprovar e ao princípio o seguinte

Art. 1º. Fica determinado o memorial descritivo do
Perímetro Urbano da cidade de Fajã de Alcobaça, tendo os
seguintes limites: pelo lado do Partido o Bairro
do Córrego Branco até ao Ribeirão Fajã de Alcobaça, pelo
Córrego Branco, até ao rio, até a Barra do Córrego
Joãozinho, do rio até a sua foz, desta por uma linha recta, até a foz do Córrego
Fajã de Alcobaça, por este alinhamento até a barra do
Ribeirão Fajã de Alcobaça, por este alinhamento até a barra do
Córrego Branco, por este alinhamento até a ponte
na BR-463, desta por uma linha perpendicular,
de forma a fazer um ângulo de 90º com o lado do
partido, dando, desta, o ponto inicial (partido).

Art. 2º. Fica estabelecido que o Perímetro Urbano
da cidade de Fajã de Alcobaça será fixado em 24 meses.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da
sua publicação, revogados as disposições em
contrário.

O Poder Municipal, em Fajã de Alcobaça, 31 de
Julho de 1.989



Aires Vitor Silva.